

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº649/2005**

**DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

**LEI :**

Art.1º- Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais reposição salarial de 8% (oito por cento), sobre os vencimentos do mês de maio de 2005.

Art.2º- O reajuste retroagirá seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 25 de maio de 2005

  
**BRAZ DELPUPO**  
**Prefeito Municipal**